



**INFORMATIVO**

**PROCESSO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELATOS (HOSPEDAGEM, TRANSPORTE TERRESTRE, TRANSLADO, SEGUROS E OUTROS).

O Secretário **MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no referido **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, referente ao **EDITAL 10996**, publicado no dia **28 de novembro de 2025** no **Diário Oficial do Município - DOM**, onde ocorreram atecnias, motivos pelo quais se faz necessário a publicação de um **INFORMATIVO** corrigindo, não sendo necessária a reposição de prazo, uma vez que as correções não imputam em modificações relacionadas a composição de documentos e/ou aquisição de certidões por parte da interessada no credenciamento, nos mesmos meios de publicidade que:

**ONDE SE LÊ:**

**C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Agências de Viagem**

**C.1.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da interessada, a ser feita por intermédio nos seguintes termos:

**C.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**C.3.** Certificado de registro na CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticas e Profissionais do Turismo concedido pelo Ministério do Turismo,

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3201 3700



conforme previsto no art. 22 da Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008 e ao artigo 18 do Decreto no 7.381/2010.

**C.4.** Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo e na Internacional Air Transportacion Association – IATA, nos termos da Lei Federal 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010;

**C.5.** Na hipótese de não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listada na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), comprovando que é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

**C.6.** Declaração da empresa de que opera diretamente, sem intermediários, com pelo menos 03 (três) das 04 (quatro) maiores companhias aéreas nacionais, cuja rota contemple o Estado do Ceará;

**C.7.** Declaração da empresa de que opera diretamente sem intermediários, com as principais companhias aéreas internacionais;

**C.8.** Declaração das companhias de transporte aéreo regular (GOL, LATAM, PASSAREDO e AZUL), comprovando que a interessada é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, frente às respectivas companhias. Caso a interessada seja Agência de Viagens Consolidada, a declaração poderá ser em nome da Agência Consolidadora com a qual opera, desde que comprovado o vínculo entre ambas através de contrato firmado.

## **LEIA-SE:**

### **C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Agências de Viagem**

**C.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da interessada dar-se-á mediante apresentação dos documentos obrigatórios previstos nos itens C.2 e C.3, bem como, obrigatoriamente, de um dos documentos elencados nos itens C.4 a C.8, que, embora alternativos entre si, integram o rol mínimo necessário à habilitação.

#### **PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3201 3700



**C.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**C.3.** Certificado de registro no CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, concedido pelo Ministério do Turismo, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**C.4.** O registro perante a IATA configura uma das formas possíveis de comprovação técnico-operacional, sendo apresentado de modo alternativo, conforme a realidade operacional da interessada.

**C.5.** A declaração de empresas internacionais de transporte aéreo regular poderá ser apresentada em substituição ao registro IATA, demonstrando capacidade para emissão de bilhetes internacionais.

**C.6.** A declaração de operação direta com companhias aéreas nacionais constitui forma alternativa de comprovação da atuação da interessada no mercado, não cumulativa com os demais itens.

**C.7.** A declaração de operação direta com companhias aéreas internacionais também é forma alternativa de comprovação técnica, podendo ser utilizada isoladamente para fins de habilitação.

**C.8.** A declaração de companhias aéreas nacionais ou, quando aplicável, da Agência Consolidadora com a qual a interessada possua vínculo contratual, igualmente constitui documento alternativo, aceito isoladamente ou de forma complementar, conforme a estrutura operacional da interessada.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3201 3700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AYJX22RL

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4933755 e código AYJX22RL

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**